



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Turismo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui Certificado de "Honra ao Mérito" as Pessoas, Organizações, Empresas, Entidades e Instituições de Ensino do Município que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente através do desenvolvimento de projetos e/ou ações.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 000/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga concederá no quarto ano da legislatura, Certificado de Honra ao Mérito as Pessoas, Organizações, Empresas, Entidades e Instituições de Ensino do Município que contribuíram para a recuperação e preservação do Meio Ambiente do Município através do desenvolvimento de projetos e ações.

Parágrafo Único. A homenagem conferida está prevista pela Câmara Municipal desde 2009, em comemoração ao Dia do Meio Ambiente.

Art. 2º As inscrições para concorrer ao certificado deverão ser feitas pelos interessados junto a Câmara Municipal no primeiro trimestre do quarto ano da legislatura, com protocolo da ficha de inscrição disponibilizada pela Casa preenchida, acompanhada de relatório sobre o projeto e/ou ações desenvolvidas que comprovem a recuperação e preservação do meio ambiente do município, local e data em que foi desenvolvido.

Parágrafo Único. Só poderão ser apresentados projetos e/ou ações desenvolvidas nos três últimos anos anteriores.

Art. 3º. As inscrições serão analisadas por uma Comissão Especial designada pela Presidência exclusivamente para este fim, composta por três (03) membros, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, durante o mês de abril, fazendo a escolha de até três projetos e/ou ações para serem premiados.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara proceda com as providências cabíveis sobre as referidas consignações.

§ 2º A inscrição acompanhada do projeto e/ou ações, justificando a honraria a ser outorgada, farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

Art. 4º A entrega aos homenageados dos certificados de que trata este Decreto Legislativo será em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibitinga, no mês de junho do quarto ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 5º Os projetos escolhidos ficarão em exposição no Espaço Cultural da Câmara Municipal Vereador Joaquim de Oliveira Miranda, durante o mês de junho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos Legislativos nº 61, de 11 de agosto de 2009, nº 76, de 23 de março de 2010 e nº 77, de 06 de abril de 2010.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de janeiro de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Assunto: INSTITUI CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AS PESSOAS, ORGANIZAÇÕES, EMPRESAS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO QUE CONTRIBUÍRAM PARA A RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E/OU AÇÕES.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga atualmente tem em sua legislação a previsão de 14 tipos de homenagens, fora os Títulos previsto na Resolução 2.931, de 12 de julho de 2005.

As homenagens são de grande relevância por enaltecer pessoas que muito contribuíram ou contribuem com nosso município e/ou população, além de colaborar com





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

assunto que precisam ser abordados e lembrados, bem como, profissões de relevância que merecem ser lembradas.

Entretanto, o número de Sessões Solenes que ocorrem no ano torna bastante cansativo para a Casa e convidados, além do custo que se tem para a realização das referidas.

Com o intuito de amenizar a quantidade de homenagens realizadas no ano, mantendo todas as homenagens, propomos a alteração da legislação vigente, estabelecendo que cada homenagem ocorra apenas uma vez em toda a legislatura, não mais uma vez ao ano.

Este procedimento preserva as iniciativas que os Vereadores tiveram com a criação das homenagens de forma que não se torne maçante e custoso para a Casa.

Assim apresentamos as mudanças necessários à legislação vigente, contando com o apoio deste Egrégio Plenário.

Ibitinga, 27 de janeiro de 2020

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTÔNIO ESMARALDES ALVES DE MIRA
1º Secretário

